



**ATA DA 1772ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA  
COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – CODESP  
AUTORIDADE PORTUÁRIA**

Às nove horas do dia vinte e dois do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis, na Sala de Reuniões da Companhia Docas do Estado de São Paulo – CODESP, sito na Avenida Conselheiro Rodrigues Alves s/n.º, em Santos-SP, realizou-se a milésima septingentésima septuagésima segunda reunião ordinária da sua Diretoria Executiva, sob a presidência do Diretor-Presidente, Sr. José Alex Botêlho de Oliva, M.Sc, e com a presença do Diretor de Relações com o Mercado e Comunidade, Sr. Cleveland Sampaio Lofrano, do Diretor de Engenharia, Sr. Antônio de Pádua de Deus Andrade, do Diretor de Operações Logísticas, Sr. Celino Fonseca, e do Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. Francisco José Adriano. Havendo número legal, o Diretor-Presidente declarou abertos os trabalhos, tendo como Secretário, o Sr. Carlos Alberto La Selva. Passando ao Item I da Pauta: **ABERTURA**, submeteu aos Diretores a Ata da Reunião anterior que lida e achada conforme, foi devidamente assinada. Prosseguindo, foram apresentadas as matérias constantes do Item II da Pauta, **ORDEM DO DIA** que, examinadas e discutidas, foram colocadas em votação, tendo recebido as seguintes manifestações: **II.1** – com base nos registros contidos no processo nº 17967/16-42, **decidiu: a)** Revogar a Decisão Direxe nº 183.2016, de 27-04-2016, que aprovou o Instrumento Normativo – Gerir Comitê Gestor de Tecnologia da Informação, Código TI-030, em função da necessidade de atualização do referido instrumento; **b)** Aprovar o novo Instrumento Normativo – Gerir Comitê Gestor de Tecnologia da Informação, Código TI-030; **c)** Determinar que a Superintendência do Gabinete da Presidência faça a divulgação do referido instrumento a todos os funcionários da Companhia. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 343.2016;* **II.2** – com base nos registros contidos no expediente nº 25973/16-09, **decidiu: a)** Aprovar o Instrumento Normativo – Gerir Licenças de Arrendatários, Código AMB-030; **b)** Determinar que a Superintendência do Gabinete da Presidência faça a divulgação do referido instrumento a todos os funcionários da Companhia; **c)** Determinar, também, que a área gestora providencie a devida abertura de processo administrativo junto ao Protocolo Geral desta Companhia. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 344.2016;* **II.3** – com base nos registros contidos no expediente nº 23221/16-12, considerando o



parecer da Superintendência Jurídica – SUJUD, datado de 29-06-2016, e conforme artigo 20, inciso IX, do referido Estatuto, **decidiu** propor ao Conselho de Administração a autorização para abertura de processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Auditoria Independente nas Demonstrações Financeiras do exercício de 2016, com prazo de 06 (seis) meses, no valor global estimado em R\$ [REDACTED] ([REDACTED]). Determinou, também, que a área gestora providencie a devida abertura de processo administrativo junto ao Protocolo Geral desta Companhia. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 345.2016;* **II.4** – com base nos registros contidos no processo nº 32349/12-35, considerando o parecer da Superintendência Jurídica – SUJUD, datado de 14-07-2016, e conforme item 4.7, da Norma Interna de procedimentos administrativos de alçada do CONSAD, **decidiu** propor ao Conselho de Administração a autorização para **Aditamento** ao Contrato DP/66.2014, celebrado com o **CONSÓRCIO SUBAQUÁTICO PORTUÁRIO**, objetivando a assessoria técnica à fiscalização dos serviços subaquáticos e de superfície, relativos às obras de recuperação e reforço estrutural para aprofundamento dos berços entre os armazéns 12A e 23, no Porto de Santos, a fim de prorrogar seu prazo por mais 22 (vinte e dois) meses, no valor global de **R\$ 8.023.642,86** (oito milhões e vinte e três mil e seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos), com inclusão de cláusula rescisória vinculada a 01 (um) mês após o encerramento das obras objeto do Contrato DP/51.2014, bem como, substituir a empresa consorciada **CONESTOGA-ROVERS E ASSOCIADOS ENGENHARIA LTDA.** (CNPJ: 02.104.432/0001-78) pela empresa **CONESTOGA ROVERS E ASSOCIADOS ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA LTDA.** (CNPJ: 21.141.678/0001-64), em função da cisão da primeira, mantendo-se inalteradas as condições de habilitação e qualificação exigidas e todas as demais cláusulas e condições contratuais. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 346.2016;* **II.5** – com base nos registros contidos no processo nº 23052/16-49, que tratou de, considerando o parecer da Superintendência Jurídica – SUJUD, datado de 23-06-2016 e com base no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, autorizar a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa **SANIPLAN ENGENHARIA E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.**, objetivando a execução de serviços de drenagem do óleo isolante de transformadores dispostos no pátio de sucatas da CODESP, com



prazo de 20 (vinte) dias para a execução do serviço, no valor global de **R\$ 22.000,00** (vinte e dois mil reais), o assunto foi retirado de pauta; **II.6** – com base nos registros contidos no expediente nº 23269/16-31, considerando o parecer da Superintendência Jurídica – SUJUD, datado de 01-07-2016 e com base no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, **decidiu** autorizar a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa **BRASMONTAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MET. LTDA.**, objetivando a execução de serviços de remoção, desmontagem, montagem, manutenção e revisão geral de 01 (uma) bomba horizontal marca Worthington, modelo 8LGR20A utilizada no motor nº 02 do sistema de combate a incêndio do Terminal de Granéis Líquidos da Alamoia, com prazo de 30 (trinta) dias para a execução do serviço, no valor global de **R\$ 14.989,76** (quatorze mil e novecentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos), bem como, após a contratação, encaminhar ao Conselho de Administração para conhecimento, conforme art. 28, inciso VII, do Estatuto. Determinou, também, que a área gestora providencie a devida abertura de processo administrativo junto ao Protocolo Geral desta Companhia. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 347.2016;* **II.7** – com base nos registros contidos no expediente nº 53059/15-96, considerando a manifestação da Superintendência Jurídica – SUJUD, datada de 05-07-2016, e conforme item 4.7, da Norma Interna de procedimentos administrativos de alçada do CONSAD, **decidiu** propor ao Conselho de Administração a autorização para **Aditamento** ao Contrato DP/61.2014, celebrado com o **CONSÓRCIO INDRA VT MIS SANTOS**, objetivando a execução dos serviços de implantação do Sistema de Gerenciamento de Informação do Tráfego de Embarcações (Vessel Traffic Management Information System – VT MIS), no Porto de Santos, contemplando a confecção do Projeto Executivo, a Gestão do Andamento do Projeto, a Integração dos Serviços, o fornecimento dos equipamentos, do software e do hardware, além dos treinamentos de pessoal necessários à sua homologação pela Autoridade Marítima, incluindo as obras civis que se fizerem necessárias, a fim de alterar a qualificação da contratada, com a inclusão da empresa **INDRA TECNOLOGIA BRASIL LTDA.** (CNPJ nº 15.401.644/0004-01), bem como, a aplicação do reajuste contratual de 8,70%, pelo Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, acumulado até outubro de 2015, (mês de assinatura do contrato) cuja possibilidade é prevista na cláusula 4ª (reajuste) do Contrato, mantendo-se inalteradas as condições de



habilitação e qualificação exigidas e todas as demais cláusulas e condições contratuais. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 348.2016; II.8* – com base nos registros contidos no processo nº 32607/14-91, considerando o parecer da Superintendência Jurídica – SUJUD, datado de 15-07-2016, com fulcro no art. 35 da Resolução nº 2240-ANTAQ, de 04-10-2011, e no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, **decidiu** aprovar a minuta de Contrato de Transição, bem como a celebração do citado instrumento com a empresa **TERMARES – TERMINAIS MARÍTIMOS ESPECIALIZADOS LTDA.**, para fins de utilização da área e instalações portuárias, localizada na Margem Direita do Porto de Santos, no Saboó, com 40.459 m<sup>2</sup>, para movimentação e armazenagem, preferencialmente, de mercadorias pelo sistema “Roll-on Roll-off”, e, após, encaminhar ao Conselho de Administração para conhecimento. Determinou, também, que a área gestora providencie a devida numeração do processo administrativo junto ao Protocolo Geral desta Companhia. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 349.2016; II.9* – com base nos registros contidos no expediente nº 22109/16-29 e considerando o parecer da Superintendência Jurídica – SUJUD, datado de 01-07-2016, **decidiu** autorizar a celebração de **CONTRATO DE CESSÃO DE USO ONEROSO** com a empresa **ADM DO BRASIL LTDA.**, de área total de 2.962,00 m<sup>2</sup>, situada no cais público do berço 39 fronteiro com o Terminal Portuário da Adm do Brasil Ltda., a ser destinada exclusivamente para canteiro de obras para montagem de shiploader e estruturas de correias transportadoras, pelo prazo de 08 (oito) meses, no valor a ser cobrado de **R\$ 2,083** por metro quadrado, por mês ou fração, com data base no mês de agosto de 2015, condicionado à verificação pela Diretoria de Engenharia da capacidade de suporte do cais e retaguarda dos esforços a que serão submetidos, manifestação prévia do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, Secretaria de Portos e análise da Superintendência de Operação Portuária com relação a restrições operacionais de navios, com posterior envio do instrumento para a ANTAQ e SEP, para ciência. Determinou, também, que a área gestora providencie a devida abertura de processo administrativo junto ao Protocolo Geral desta Companhia. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 350.2016; II.10* – com base nos registros contidos no expediente nº 19601/16-71, que tratou quanto ao reconhecimento do direito aos reflexos do Plano de Emprego, Cargos e Salários – PECS na complementação das aposentadorias dos



funcionários admitidos até 04-06-1965, a Diretoria Executiva determinou que a Superintendência jurídica peticione uma dilação de prazo junto ao Ministério Público do Trabalho para estudo do impacto financeiro nas receitas da CODESP e posterior encaminhamento do assunto ao Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais, Ministério Público do Trabalho e Conselho de Administração para aprovação; **II.11** – com base nos registros contidos no processo nº 36873/14-56, **decidiu** fazer cumprir os horários de entrada, intervalos e saída previstos no Regulamento Interno de Pessoal – RIP para todos os empregados e aos que trabalham em turnos ininterruptos de 6 horas, cumprindo a marcação intrajornada de 15 minutos, sendo que os superiores imediatos tem a obrigatoriedade de manter as operações normais e fiscalizar as escalas de folga e intervalos. Determinou, também, que a área gestora providencie a devida numeração do processo administrativo junto ao Protocolo Geral desta Companhia. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 351.2016;* **II.12** – com base nos registros contidos no processo nº 17969/16-78 e considerando o parecer da Superintendência Jurídica – SUJUD, datado de 07-07-2016, **decidiu** autorizar a abertura de processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de fornecimento de bilhetes aéreos domésticos e internacionais, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação e entrega de bilhetes, através de sistema eletrônico de reservas e de emissão dos bilhetes, reserva de hotéis nacionais e internacionais, locação de veículos, bem como, a preparação de toda a documentação necessária para a emissão de passaporte e o respectivo visto e, também, quando solicitado pela CODESP, efetuar traslados entre o aeroporto e o hotel, de acordo com especificações de serviços, pelo prazo de 12 (doze) meses, no valor global estimado de **R\$ [REDACTED] ([REDACTED])**. Determinou, também, que a área gestora providencie a devida numeração do processo administrativo junto ao Protocolo Geral desta Companhia. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 352.2016;* **II.13** – com base nos registros contidos no processo nº 14376/14-98, considerando o parecer da Superintendência Jurídica – SUJUD, datado de 17-06-2016, e conforme item 4.7, da Norma Interna de procedimentos administrativos de alçada do CONSAD, **decidiu** propor ao Conselho de Administração a autorização para aplicação do reajuste contratual de 12,11%, retroativo a 01-03-2016, previsto na cláusula 4ª do Contrato



DP/03.2015, celebrado com a **EMPRESA NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA.**, objetivando a execução de serviços de zeladoria, limpeza e conservação, dos grupos sanitários, lavatórios e vestiários existentes nos armazéns da CODESP, e ao longo do cais do Porto de Santos, com o fornecimento de todo o material indispensável de: higiene pessoal, limpeza, produtos químicos, material permanente, equipamentos com as respectivas manutenções preventivas e corretivas, utensílios, além, de toda a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços, passando o valor mensal de **R\$ 380.441,02** (trezentos e oitenta mil e quatrocentos e quarenta e um reais e dois centavos) para **R\$ 487.700,55** (quatrocentos e oitenta e sete mil e setecentos reais e cinquenta e cinco centavos), referente ao Acordo Coletivo de Trabalho 2014/2015 e de 2015/2016, celebrado com o Sindicato dos Trabalhadores Rodoviários de Santos, e a Convenção Coletiva de Trabalho 2015/2016, do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Prestação de Serviços de Asseio e Conservação e Limpeza Urbana de São Paulo, bem como, autorizar o pagamento do valor retroativo a ser restituído de **R\$ 429.038,12** (quatrocentos e vinte e nove mil e trinta e oito reais e doze centavos), mantendo-se inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 353.2016; II.14* – com base nos registros contidos no processo nº 20775/14-98 e considerando o parecer da Superintendência Jurídica – SUJUD, datado de 19-06-2016, **decidiu** a autorizar para aplicação do reajuste contratual de 10%, retroativo a 01-01-2016, previsto na cláusula 4ª do Contrato DP/59.2014, celebrado com a **EMPRESA NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA.**, objetivando o fornecimento de mão-de-obra serviços em caráter geral com todos os materiais de proteção individual, para atendimentos às diversas áreas da CODESP de Santos, passando o valor mensal de **R\$ 122.833,81** (cento e vinte e dois mil e oitocentos e trinta e três reais e oitenta e um centavos) para **R\$ 153.344,62** (cento e cinquenta e três mil e trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), referente ao Acordo Coletivo de Trabalho 2014/2015 e de 2015/2016, celebrado com o Sindicato dos Trabalhadores Rodoviários de Santos, e a Convenção Coletiva de Trabalho 2015/2016, do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Prestação de Serviços de Asseio e Conservação e Limpeza Urbana de São Paulo, bem como, autorizar o pagamento do valor retroativo a ser restituído de **R\$ 213.575,67** (duzentos e treze mil e quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta e sete centavos) e prorrogar o





prazo contratual por mais 24 (vinte e quatro) meses, mantendo-se inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. Determinou, também, que a área gestora providencie a devida numeração do processo administrativo junto ao Protocolo Geral desta Companhia. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 354.2016.* A seguir, sem assuntos a tratar no item **III – DIRETRIZES**, passou-se ao item **IV – COMUNICAÇÕES**, que contou com os seguintes assuntos: **IV.1** – com base nos registros contidos no expediente nº 20662/16-63, a Diretoria Executiva tomou ciência da resposta da Diretoria da Presidência à **Súmula CONFIS/105.2016**, de 01-06-2016, na qual o referido Conselho solicita que a Diretoria Executiva se manifeste sobre os termos das Resoluções CGPAR nºs 05.2015, e 09, 13, 14, 15 e 17.2016; **IV.2** – com base nos registros contidos no processo nº 5404/16-01, a Diretoria Executiva tomou ciência da resposta da Diretoria de Engenharia à **Súmula CONFIS/088.2016**, de 01-06-2016, na qual o referido Conselho solicita à Diretoria Executiva, considerando que o Contrato DIPRE/05.2016 foi realizado em caráter emergencial, com prazo máximo de 180 dias, estando para vencer em agosto próximo, informar os resultados obtidos no combate ao mosquito oriundo da referida contratação, e quais serão as ações adotadas após a finalização do contrato para combate e prevenção ao mosquito; **IV.3** – com base nos registros contidos no expediente nº 24965/16-37, a Diretoria Executiva tomou ciência da resposta da Diretoria Administrativa e Financeira à **Súmula CONFIS/139.2016**, de 01-07-2016, na qual o referido Conselho solicita o fornecimento de informações em relação ao atual estágio do Pregão Eletrônico nº 26/2015, que trata sobre a prestação dos serviços de mão-de-obra administrativa e de manutenção para o Terminal Pesqueiro de Laguna; **IV.4** – com base nos registros contidos nos expedientes nºs 17171/16-53; 10069/16-17, a Diretoria Executiva tomou ciência da resposta da Diretoria Administrativa e Financeira às **Súmulas CONFIS/080.2016**, de 01-06-2016, e **CONFIS/123.2016**, de 01-07-2016, nas quais o referido Conselho solicita um levantamento sobre as pendências financeiras da Secretaria de Portos com a CODESP, ressaltando o possível impacto financeiro no fluxo de caixa da empresa caso os valores não sejam repassados ainda neste exercício, bem como, quais medidas estão sendo adotadas no sentido de ressarcimento em relação às verbas repassadas para o Terminal Pesqueiro Público de Laguna, especialmente quanto às despesas do pessoal cedido para a extinta Secretaria de Portos; **IV.5** – a Diretoria



Executiva tomou ciência do relatório de resumo das licitações em andamento; **IV.6** – a Diretoria Executiva tomou ciência dos contratos ativos na CODESP, por vencimento; **IV.7** – com base nos registros contidos no expediente nº 23606/16-07, a Diretoria Executiva tomou ciência dos termos da Ata da Reunião realizada em 13-07-2016, com a empresa Rumo Logística e Consórcio AG/OAS/BRASFOND/NOVATECNA, e determinou que as Superintendências de Engenharia e Jurídica continuem os entendimento no sentido de firmar acordo a ser apresentado em juízo. A seguir, sem assuntos a tratar no item **V – ASSUNTOS GERAIS**, o Sr. Diretor-Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou os trabalhos determinando a lavratura da presente Ata.

José Alex Botêlho de Oliva, M.Sc  
**Diretor-Presidente**

Antônio de Pádua de Deus Andrade  
**Diretor de Engenharia**

Cleveland Sampaio Lofrano  
**Diretor de Relações com o Mercado e Comunidade**

Celino Fonseca  
**Diretor de Operações Logísticas**

Francisco José Adriano  
**Diretor Administrativo e Financeiro**

Carlos Alberto La Selva  
**Superintendente de Gabinete da Presidência**